

COPIA

1 2 2 0 2

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;
Foi o Sr. S. que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º :- Fica o senhor Prefeito Municipal, em diante concorrência pública, autorizado a firmar contrato com qualquer firma concessionária a construir ou adaptar um prédio para o funcionamento de uma Estação Rodoviária no Distrito de Quirós, neste Município, pelo prazo de 10 (dez) anos.

Artigo 2º :- Uma vez concluída a construção ou adaptação constante do artigo anterior, a Prefeitura estabelecerá a obrigatoriedade, para os auto-ônibus, de chegada e partida da Estação Rodoviária.

Artigo 3º :- Fica concedida isenção do imposto predial que recai sobre a estação rodoviária, pelo prazo de 10 (dez) anos.

Artigo 4º :- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pompéia, 12 de Março de 1.955.

Constantino Marcelino de Souza
CONSTANTINO MARCELINO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado nesta Secretaria, em 12 de Março de 1.955.

[Signature]
SECRETARIA DE BARRIOS - SECRETARIO